



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-ES

RESOLUÇÃO Nº 243/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando que a Rede Bem Nascer é um Projeto Prioritário de Governo do Estado.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução n. 011/2012 da CIR CENTRAL, que aprova as Maternidades da Região Central sejam referência no fluxo de atendimento para **as Gestantes de Risco Habitual** dos 14 (quatorze) da região Norte, para **Rede Cegonha e Rede Bem Nascer na Região Norte**, a saber:

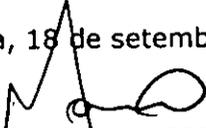
- **Hospital e Maternidade São Camilo**, referência para os municípios: Aracruz, Ibirapu e João Neiva.
- **Hospital Dr. João dos Santos Neves**, referência para o município: Baixo Guandu.
- **Hospital Rio Doce**, referência para os municípios: Linhares, Rio Bananal e Sooretama.
- **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina**, referência para os municípios: Águia Branca, Alto Rio Novo, Colatina, Governador Lindenberg, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque de Canaã e Vila Valério.

Art.2º - Aprovar que as maternidades da Região Central sejam referência no fluxo de atendimento para **Gestantes de Alto Risco** dos 18 (dezoito) municípios da Região Central e dos 14 (quatorze) da Região Norte, para a **Rede Cegonha e Rede Bem Nascer**, a saber:

- **Hospital Rio Doce de Linhares**: Aracruz, Conceição da barra, Ibirapu, Jaguaré, João Neiva, Linhares, Montanha, Mucurici, Pedro canário, Pinheiros, Porto Belo, Rio Bananal, São Mateus e Sooretama.
- **Hospital Maternidade São José de Colatina**: Águia branca, Águia Doce do Norte, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Colatina, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Mantenópolis, Marilândia, Nova Venécia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da palha, São Roque do Canaã, Vila Pavão e Vila Valério.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de setembro de 2012.


JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde